

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional
	—
	Valores
5.º — 17:	
Maria Elisabete Jacob Estrela	15,5
6.º — 18:	
Paulo Alexandre da Silva Alves	14
8.º A — 20:	
Carla Lampreia Teixo Veiga de Oliveira	13,2
39 — Informática:	
Isabel Maria Gaiola dos Santos Rego	14
João Filipe Alvarinhas Costa	15

Escola Superior de Educação de Viseu

2.º ciclo do ensino básico

3.º — 03:	
Maria João Alves Moura de Almeida Rocha Lages	14
4.º — 04:	
Emília Mariana Antunes Monteiro Oliveira dos Santos Marques	13

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

1.º — 11:	
José Diamantino Vieira Coelho	12,5
7.º — 19:	
Eduardo Rodrigues Lopes	14
Fátima Maria Rodrigues Ferra	14,5
Cristina Maria Afonso de Albuquerque Tavares de Pina ..	15,5
39 — Informática:	
José Bernardino Seixas Marques	14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

22 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2383/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação do Porto

	Classificação profissional
	—
	Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Ana Vitória Garcia Pereira dos Santos	14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

2 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2384/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88,

de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Beja

	Classificação profissional
	—
	Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Maria José Alves Duarte	14,5

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
39 — Informática:	
Maria Cristina Landeiro e Melo	14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

2 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2385/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras da Casa Pia de Lisboa a seguir indicadas, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensadas do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Santarém

	Classificação profissional
	—
	Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
36 — A:	
Maria Cristina Fernandes da Silva	15
37 — B:	
Elisabete Borges da Costa e Sousa Matos	15

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

2 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2386/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do Ministério da Defesa Nacional, a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Universidade de Lisboa
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação**

	Classificação profissional
	—
	Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
6.º — 18:	
Joaquim Duarte Correia Leal	15

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.º — 11:	
Hélder Branco Velho Ribeiro	13
11.º A — 25:	
José Manuel Sequeira Mira	14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

2 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.